

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 42/2012**

CONTRATANTE: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE CONTRATADA: **ELITE DEDETIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato os **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL**, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, MOSCAS E FORMIGAS), DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, MOSCAS E FORMIGAS), DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DA SEMACE EM FORTALEZA E NOS ESCRITÓRIOS DO CRATO E SOBRAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$9.049,00 (nove mil e quarenta e nove reais) pagos em O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49200001.18.123.500.28515.01.33903900.70.2.20. Classificação: 12732. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: José Ricardo Araújo Lima - Superintendente da SEMACE e GIVALDO FERREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 47/2012**

CONTRATANTE: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE CONTRATADA: **CMC SERVIÇOS TERCEIRADOS LTDA**. OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender as necessidades de vários setores da SEMACE, com as seguintes categorias: Técnico Administrativo I, Técnico Administrativo II, Assistente Técnico, Chefe de manutenção, Copeira, Jardineiro, Zelador, Motorista de Gabinete I, Motorista de Gabinete II e Técnico de Atendimento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº16/2012, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$3.022.681,70 (três milhões, vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O.: 49200001.18.123.500.28515.01.33903700.70.2, Classificação: 12731. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: José Ricardo Araújo Lima, Superintendente da SEMACE e Samuel Araújo Diniz Filho e Germana Gomes Pessoa - Representantes Legais da Contratada.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 48/2012**

CONTRATANTE: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 01**

(um) caminhão, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120012 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$178.378,38 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), pagos em O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49200001.18.542.082.21317.22.449052.16.0.40.. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: José Ricardo Araújo Lima - Superintendente da SEMACE e Francisco Fernandes de Carvalho Júnior - Representante legal da contratada.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DO DOCUMENTO 09/2012**

PROCESSO Nº12751548-8/2012 Superintendência Estadual do Meio Ambiente. OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de vale-transporte urbano** de Caucaia, tipo "d" pelo período de 12 meses para esta SEMACE. JUSTIFICATIVA: A contratação visa proporcionar aos servidores residentes em Caucaia vale- transporte urbano de Caucaia tipo "D" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Caucaia-CE para o custeio do deslocamento residência - trabalho e vice-versa. VALOR: R\$3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 49200001.18.123.500.28515.01.33903900.70.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, I da Lei nº8666/93. CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Paulo Roberto de Queiroz Dantas - Diretor Administrativo –Financeiro. RATIFICAÇÃO: José Ricardo Araújo Lima - Superintendente da SEMACE.

David Aguiar Araújo
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº4478/2012/DICOP/GECON, referente ao empreendimento UEE Cataventos Acaraú, de interesse da Cataventos Acaraú - Geração de Energias Renováveis Ltda., na localidade Fazenda Libra Acaraú, município de Acaraú, Estado do Ceará, aprovado na 213ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº4479/2012/DICOP/GECON, referente ao empreendimento Usina de Geração de Energia Eólica Cataventos do Paracuru, de interesse Cataventos do Paracuru Ltda., na localidade Fazenda Cacimbas, município de Acaraú, Estado do Ceará, aprovado na 213ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta

Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº4477/2012/DICOP/GECON, referente ao empreendimento Central Eólica Embuaca, de interesse Cataventos Embuaca - Geração de Energias Renováveis Ltda., na localidade Fazenda Bodes, município de Trairi, Estado do Ceará, aprovado na 213ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº4565/2012/DICOP/GECON, referente ao empreendimento Complexo Eólico Santo Inácio, de interesse da Vale S. A., no Distrito de Ibicuitaba e Manibu, município de Icapuí, Estado do Ceará, aprovado na 213ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias do COEMA: JANEIRO (10), FEVEREIRO (07), MARÇO (07), ABRIL (04), MAIO (09), JUNHO (06), JULHO (04), AGOSTO (01), SETEMBRO (05), OUTUBRO (03), NOVEMBRO (07), DEZEMBRO (05), aprovado na 213ª Reunião Ordinária do Conselho. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº722/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Convênio Nº176/CIDADES/2010, firmado entre a Secretaria das Cidades e o **MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº228/2011, assinada em 21 de setembro de 2011 e publicada no DOE na data de 30 de setembro de 2011, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho

de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº732/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual Nº12.509, de 06/12/1995, art.35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16/06/2008, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Ajuste Nº193/CIDADES/2009, firmado entre a Secretaria das Cidades e o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº228/2011, assinada em 21 de setembro de 2011 e publicada no DOE na data de 30 de setembro de 2011, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Para a apuração dos fatos e possíveis danos ao erário estadual, com indicação dos responsáveis, se for o caso, fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº733/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no Art.8º da Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), Art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005 e Art.17 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01, de 01/03/2007, RESOLVE: Art.1º Conceder **prorrogação de prazo** por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de dezembro de 2012, para que a Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente - CTCEP, constituída através da Portaria nº211/2011, publicada no DOE Nº170 de 05 de setembro de 2011 e alterada pela Portaria nº228/2011, publicada no DOE Nº188 de 30 de setembro de 2011, dê continuidade aos trabalhos para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº095/CIDADES/2008, firmado entre a Secretaria das Cidades e o **GRUPO DE COSTUREIRAS E ARTESÃS DE PARACURU - GCAP**, situada no Município de Paracuru-CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº734/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no Art.8º da Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), Art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005 e Art.17 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01, de 01/03/2007, RESOLVE: Art.1º Conceder **prorrogação de prazo** por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de dezembro de 2012, para que a Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente - CTCEP, constituída através da Portaria nº211/2011, publicada no DOE Nº170 de 05 de setembro de 2011 e alterada pela Portaria nº228/2011, publicada no DOE Nº188 de 30 de setembro de 2011, dê continuidade aos trabalhos para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº098/CIDADES/2010, firmado entre a Secretaria das Cidades e o **MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE**. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **